



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 402/2023

PROJETO DE LEI N.º 452/2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL, AUTORIZANDO A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica desafetada, da condição de bem público inalienável, parte do imóvel pertencente ao Município, situado na BR-230, s/n, Matrícula n.º 11847724 e Inscrição Imobiliária n.º 1.1301.097.01.0156.0001, e autorizada a doação deste em favor da instituição VISÃO NACIONAL PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ-VINACC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.625.922/0001-45.

Parágrafo único. O imóvel pertence ao Município de Campina Grande, com as seguintes especificações e delimitações:

Limitando-se ao Norte: com a BR-230, medindo 155,94m, até encontrar a Área Verde 01;

Limitando-se ao Leste: com a Área Verde 01, medindo 400,63m, até encontrar a Área Verde 01;

Limitando-se ao Sul: em quatro segmentos: o primeiro segmento de reta confrontando a Área Verde 01, medindo 46,25m, até encontrar com o terreno dos Herdeiros de Severino Albino, o segundo segmento de reta confrontando com Herdeiros de Severino Albino, medindo 41,39m, até encontrar com terreno dos Herdeiros de Severino Albino, o terceiro segmento de reta confrontando com terreno dos Herdeiros de Severino Albino, medindo 18,48m, até encontrar com terreno dos Herdeiros de Severino Albino, e o quarto segmento de reta confrontando terreno dos Herdeiros de Severino Albino, medindo 57,56m, até encontrar com terreno de Josemar Alves de Oliveira;

Limitando-se ao Oeste: com o terreno de Josemar Alves de Oliveira, medindo 413,70m, até encontrar a Faixa de Domínio da BR-230, ponto de início desta delimitação.

Área Total: 59.431,70 m²;

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, inclusive escrituras e registros, correrão por conta do proprietário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 3º Caberá ao Cadastro Imobiliário Municipal a atribuição de inscrição Municipal da área parametrizada no Art. 1º da presente Lei, cabendo à VISÃO NACIONAL PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ - VINACC, arcar com os custos dos emolumentos cartorários de sua escrituração.

Art. 4º Revogar-se-á de pleno direito a doação de que trata o presente instrumento normativo, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município, caso não haja cumprimento dos compromissos estabelecidos no prazo de 05 (cinco) anos, conforme plano de implantação, sem que caiba ao beneficiário quaisquer indenizações.

Parágrafo único. Os compromissos assumidos na presente Lei, e as fases de construção deverão ser detalhados em instrumento administrativo próprio.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário

Prefeitura Municipal de Campina Grande - SEPLAN

ÁREA DE EQUIPAMENTO PARA VINACC DO LOTEAMENTO TERIVA

O terreno tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro com frente para a Faixa de Domínio da Rodovia BR-230, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia BR-230 por 155,94m, até encontrar Área Verde 01; deste deflete à direita e segue confrontando com Área Verde 01, em segmento de reta por 400,63m, até encontrar Área Verde 01; deste deflete à direita e segue por 87,64m, em dois segmentos: O primeiro em segmento de reta por 46,25m, confrontando com Área verde 01, até encontrar com Herdeiros de Severino Balbino, e o segundo em segmento de reta por 41,39m, confrontando com Herdeiros de Severino Balbino, até encontrar com Herdeiros de Severino Balbino; deste deflete à esquerda e segue confrontando com Herdeiros de Severino Balbino, em segmento de reta por 18,48m, até encontrar com Herdeiros de Severino Balbino; deste deflete à esquerda e segue confrontando com Herdeiros de Severino Balbino, em segmento de reta por 57,56m, até encontrar com Josemar Alves de Oliveira; deste deflete à direita e segue confrontando com Josemar Alves de Oliveira, em segmento de reta por 413,70m, até encontrar Faixa de Domínio da Rodovia BR-230, ponto de início desta descrição; encerrando uma área de 59.431,70m² (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e um vírgula setenta metros quadrados).



Campina Grande 26 de dezembro de 2023.

MURILO BRUNO CABRAL

Arquiteto e Urbanista – diretor de planejamento urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13FA-2326-867C-D9BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



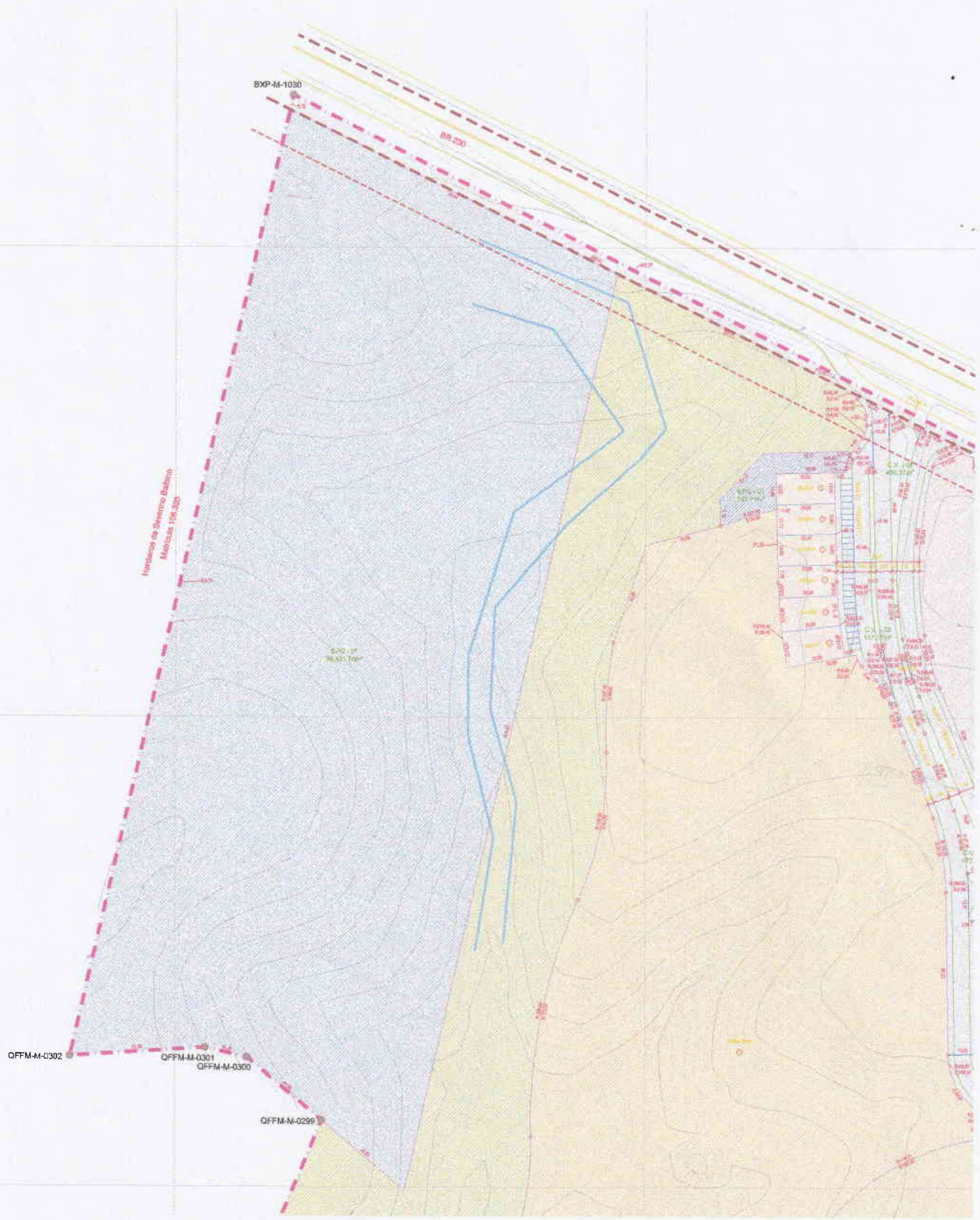
MURILO BRUNO CABRAL (CPF 424.XXX.XXX-72) em 26/12/2023 12:35:51 (GMT-03:00)

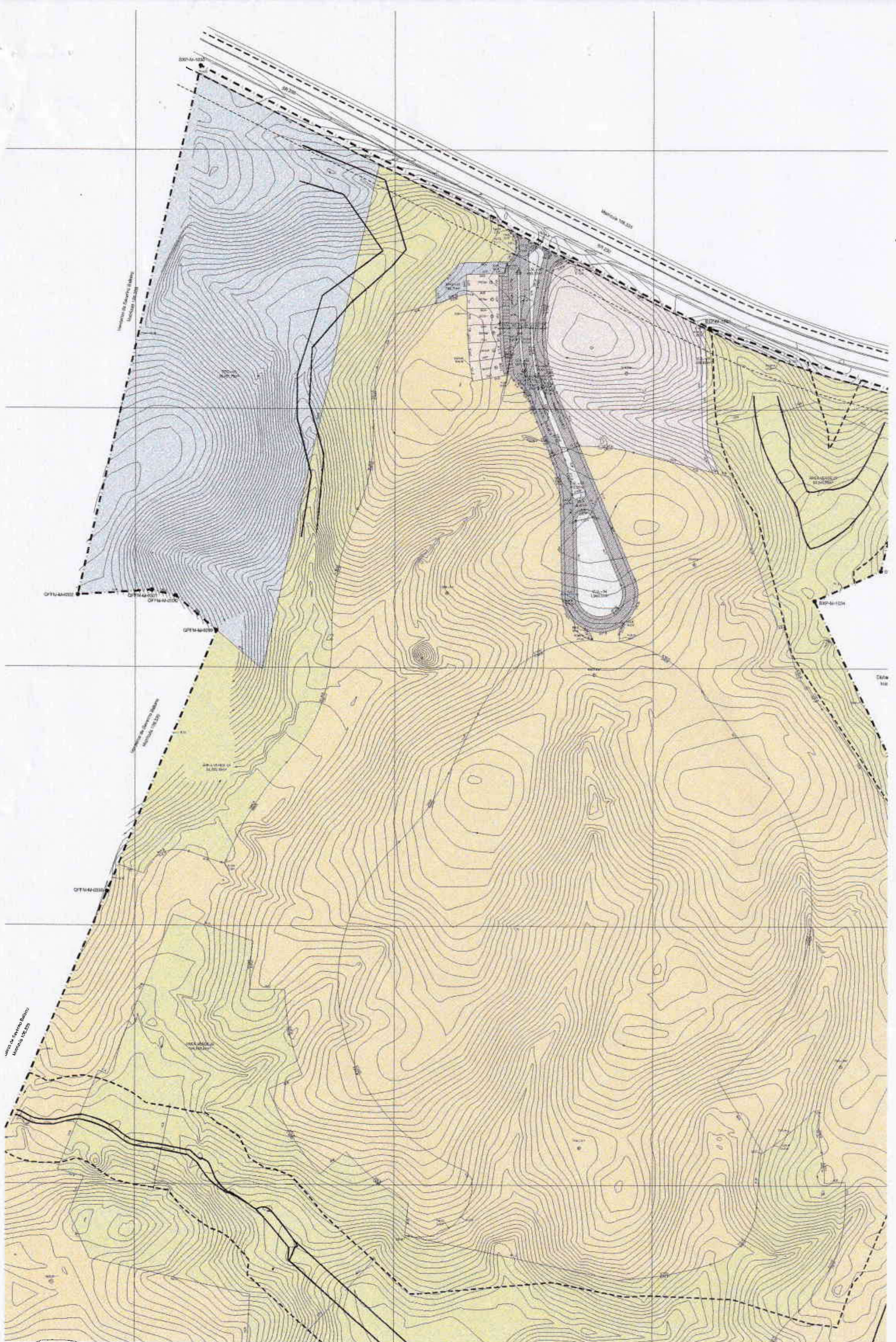
Papel: Parte

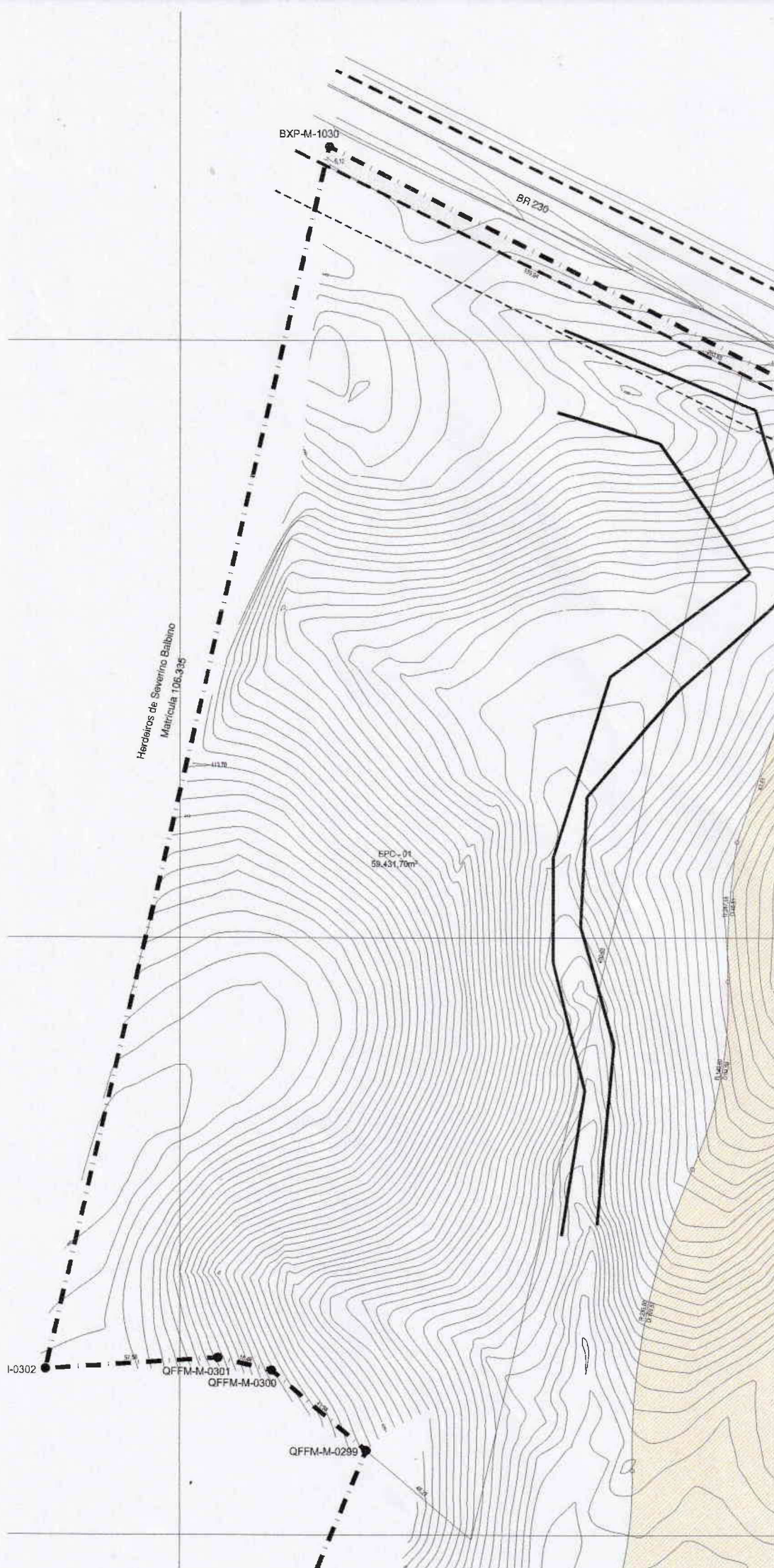
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/13FA-2326-867C-D9BE>







Rod. Gov. Alberto Maranhão

Area Publica
59.431,70m²

Rod. Transamazônica

Teriva Campina Grande

R. José Rodrigues da Silva

Residencial Teriva Bela Vista